



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 229/2025/GP

Luiz Alves/SC, 06 de junho de 2025

Excelentíssimo Senhor
Ênio Ronchi Júnior
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº....que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar Projeto de Lei nº.....que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” para apreciação e votação em **Regime de Urgência** pelo Plenário, considerando a justificativa anexa ao presente projeto.

Sem mais para o momento, sirvo-me do presente para manifestar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BERTOLINO
BACHMANN:
61886793972

Assinado de forma
digital por BERTOLINO
BACHMANN:61886793
972
Dados: 2025.06.06
15:29:51 -03'00'

Bertolino Bachmann

Prefeito Municipal



LUIZ
ALVES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2025

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e
Dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 7.870,00 (Sete mil e oitocentos e setenta reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Funcional Programática: 13.392.0005

Projeto: 1.034 – Execução da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.719.7000.0001 – SF (Superávit Financeiro): Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R\$ 7.870,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Funcional Programática: 13.392.0005

Projeto: 1.034 – Execução da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.719.7000.0001 – SF (Superávit Financeiro): Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R\$ 7.870,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, de Junho de 2025.

BERTOLINO

BACHMANN:6188
6793972

Assinado de forma digital por
BERTOLINO
BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.06.06 15:30:12
-03'00'

BERTOLINO BACHMANN

Prefeito Municipal



LUIZ
ALVES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____ /2025, que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Dá outras providências.*”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar dotação orçamentária para adequar o orçamento pela alteração no Plano de Trabalho da Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, cuja legislação é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, recebida pelo Município de Luiz Alves para aplicação em despesa de capital (investimentos).

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei **em caráter de urgência**, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, de junho de 2025.

BERTOLINO
BACHMANN:6188
6793972

Assinado de forma digital por
BERTOLINO
BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.06.06 15:30:37
-03'00'

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**



LUIZ
VES

LUIZ

atende.net/cidadao